

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2399/2020

Define Lotes Rurais como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os Lotes de terras rurais nºs 02-C (dois-C) e 02-A-1 (dois-A-um) da Gleba nº 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 26.811,10m² (vinte e seis mil oitocentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 36.054, Livro 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referidas áreas, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333104